

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – AMIGO INDICA AMIGO [MEMBER GET MEMBER]

1. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

1.1 A presente promoção denominada **AMIGO INDICA AMIGO** tem por objetivo estabelecer as condições e critérios para a concessão de descontos para os acadêmicos de graduação da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UninCor, que, uma vez atendidos os critérios e requisitos estabelecidos no presente Regulamento, indicarem “amigos”, ou seja, novos alunos que venham a se matricular na Instituição.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

2.1 Poderão participar desta promoção na condição de indicadores somente os acadêmicos dos cursos de graduação (modalidades presenciais e EAD) da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UninCor.

2.2 Estão excluídos desta promoção os acadêmicos que sejam beneficiários e/ou bolsistas, integral, no importe de 100% (cem por cento) do custo da mensalidade de qualquer curso de graduação da FCTE.

2.3 Alunos “parcialmente” beneficiários e/ou bolsistas de Fies, Prouni e/ou outras modalidades que já possuam algum outro desconto nas mensalidades, poderão participar, proporcionalmente, até o valor não coberto pelo benefício do qual têm direito. Ou seja, farão *jus* ao percentual de 10% (dez por cento) de desconto até o limite proporcional, ao valor devido do curso, ora custeado pelo acadêmico. Por exemplo: Se o acadêmico for beneficiário e/ou bolsista de 50% (cinquenta por cento) de desconto, poderá participar da promoção e receber descontos de até o limite de 50% (cinquenta por cento). Se já for beneficiário de 10% (dez por cento) de desconto, poderá participar desta e receber os descontos de até o limite de 90% (noventa por cento).

3. DO FUNCIONAMENTO DA PROMOÇÃO

3.1 Para participar da promoção, o acadêmico deverá indicar “amigo(s)”, ou seja, “novo(s) aluno(s)” interessados em integrar(em) o corpo discente da UninCor, em qualquer dos cursos de graduação ofertados pela Instituição, para o segundo semestre letivo do ano de 2019.

3.2 Para cada “amigo” indicado, o acadêmico indicante terá o direito de 10%(dez por cento) de desconto, sobre o valor de suas mensalidades, durante todo o segundo semestre letivo do ano de 2019, respeitado o limite máximo de até 100%(cem por cento) de desconto e, desde que, atendidas todas as normas deste regulamento.

3.3 Importante destacar que:

3.3.1 Esta promoção será válida e realizada entre o período de **24/06/2019 a 30/08/2019**.

3.3.2 O percentual de eventuais descontos somente será válido para o segundo semestre letivo do ano de 2019.

3.4 Cada acadêmico da UninCor interessado em participar, poderá indicar, **no máximo, até 10(dez) “amigos”**.

3.5 Cada “amigo” indicado pelos acadêmicos da UninCor, que efetivamente se matricular em qualquer curso de graduação da UninCor, necessariamente, deverá no ato de sua inscrição, informar o número do CPF do acadêmico que o indicou, na página do Processo Seletivo, no campo/área destinada para tal.

3.6 É de inteira responsabilidade do “amigo” indicado preencher o requerimento de sua inscrição, bem como de informar o CPF correto do acadêmico indicante. Caso haja algum equívoco com os dados do CPF informado, o acadêmico indicante não fará *jus* a eventual desconto.

3.7 Na hipótese de o “amigo” indicado efetivar sua matrícula para o segundo semestre letivo do ano de 2019, caberá somente ao acadêmico indicante o direito de receber 10% (dez por cento) de desconto, ao mês, sobre o valor vigente de suas mensalidades, para cada matrícula de amigos efetivada, durante somente todo o 2º semestre de 2019.

3.8 Somente os acadêmicos indicantes farão *jus* a eventuais descontos, desde que, estejam regularmente rematriculados no 2º semestre de 2019.

3.9 Eventuais descontos serão concedidos a partir da primeira mensalidade do período a ser cursado pelo acadêmico indicante, no segundo semestre letivo do ano de 2019.

3.10 O acadêmico indicante deverá referir no ato de sua rematrícula o(s) “amigo(s)” indicado(s) e matriculado(s), impreterivelmente, para fim de apurar o quanto de desconto terá direito.

3.11 Os descontos concedidos em razão desta promoção **NÃO** incluirão quaisquer taxas acadêmicas e/ou serviços administrativos.

3.12 O valor do desconto concedido é limitado ao valor líquido da mensalidade do acadêmico que indicou, não podendo gerar descontos superiores a 100% (cem por cento).

3.13 Em hipótese alguma haverá reembolso de qualquer valor referente a eventuais percentuais ao acadêmico indicante.

3.14 Para ter direito ao desconto o acadêmico deverá estar em dia com as suas mensalidades e efetuando os pagamentos nas datas de vencimento.

3.15 Caso o acadêmico não efetue o pagamento de sua mensalidade até o 5º (quinto) dia útil, perderá eventuais descontos, no mês que der causa ao atraso, referentes a esta promoção.

3.16 Esta campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha de desconto, inclusive conveniadas.

3.17 Caso o “amigo” indicado cancele sua matrícula ao longo do semestre letivo, o desconto concedido ao acadêmico indicante permanecerá tão somente até o mês subsequente ao cancelamento da matrícula do amigo indicado.

3.18 Não fará *jus* ao desconto o acadêmico que contiver informações: (i) contrárias aos termos deste Regulamento; (ii) incorretas, inconsistentes, irregulares e/ou ilícitas; e/ou (iii) que impossibilitem, de qualquer forma, a concreta transmissão de eventual percentual de descontos, inclusive, enquanto o “amigo” indicado não efetuar sua matrícula.

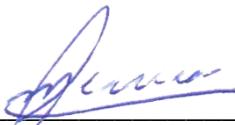
3.19 As condições deste regulamento não implicam em nenhum tipo de concurso, vale-brinde, sorteio e/ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte e/ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e/ou no Decreto nº. 70.951/72, beneficiando, indistintamente, a todos que atenderem e cumprirem os requisitos neste disposto.

3.20 Aos acadêmicos interessados em participar deste regulamento implicará a aceitação total e ciência de todos os itens deste instrumento, do Regimento interno, Manual do Aluno e Normativas da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação e da Universidade Vale do Rio Verde, as quais poderão ser alterados pela FCTE tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma prevista e eficaz.

3.21 Fica estabelecido que eventuais descontos, referentes a esta promoção, que os acadêmicos da FCTE vierem a fazer *jus* serão personalíssimos, não havendo qualquer possibilidade de transferência a terceiros; e serão válidos somente para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019.

3.22 Esta campanha entra em vigor a partir da sua publicação.

Três Corações - MG, 24 de junho de 2019.



Marcelo Junqueira Pereira
Presidente



Leandro Rodrigues de Souza
Diretor Geral